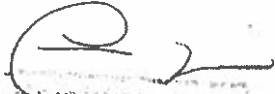




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1673 03.10.23 16h00


Presidente

JUSTIFICATIVA

Com as diversas propostas instituídas pela atual gestão, de modernização das ações administrativas, adequando este Poder com as várias exigências legais de participação do Poder Legislativo com as novas demandas sociais, precisamos ajustar a parte administrativa para que possamos atender todas estas novas áreas de forma célere e com qualidade.

Para tal apresentamos a seguinte proposta:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

Altera a Resolução n° 004/2023, que alterou a Resolução n° 33 de 14 de dezembro de 2021, que alterou a Resolução n° 055, de 11 de dezembro de 2013 e a Resolução n° 01, de 06 de janeiro de 2009 que alterou a Resolução 131, de 28 de novembro de 2002 e alterações posteriores e a Resolução n° 01, de 08 de janeiro de 1991, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Único da Câmara Municipal de Belém”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a Comissão Executiva promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o art. 3º da Resolução n° 004/2023, que alterou a Resolução n° 033, de 14 de dezembro de 2021, que alterou a Resolução n° 055, de 11 de dezembro de 2013 e que alterou a Resolução n° 01, de 08 de janeiro de 1991, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira do Quadro Único da Câmara Municipal de Belém”, criando 182 cargos, na referência CMB-DAS-200.2, passando a seguinte redação:

“Art. 3º O Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Belém constitui-se de 974 (novecentos e setenta e quatro) cargos, distribuídos da seguinte forma:

- I – CMB – DAS – 200.2 – 197 CARGOS;
- II - CMB – DAS – 200.3 – 59 CARGOS;
- III - CMB – DAS – 200.4 – 12 CARGOS;
- IV - CMB – DAS – 200.5 – 03 CARGOS;
- V - CMB – DAS – 200.6 – 01 CARGO;
- VI - CMB – DAS – 200.7 – 02 CARGOS;
- VII – SECRETÁRIO LEGISLATIVO – 700 CARGOS; “ (NR)

Art. 2º. A Comissão Executiva deste Poder, através de ato administrativo, estabelecerá as atribuições e a lotação dos cargos criados por esta Resolução.

Art. 3º As despesas previstas na presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Belém.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Ver. JOHN WAYNE
Presidente


Ver. ALLAN POMBO
1º Secretário


Ver. EMERSON SAMPAIO
2º Secretário